



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Em 8 de novembro de 1972.

LEI Nº 948, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1972.

Autoriza a doação de um imóvel pertencente ao Município para o Ministério do Exército.

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Ministério do Exército, uma área de terra situada nesta cidade onde encontra-se o quartel do 7º R.C., - com 244,154 m2, tendo ao sul propriedade da Sucessão de Naun Karuski; fim da rua 13 de Maio, de que se separa pelo Arroio (ou Sanga) do Maragato; propriedade de Eades - Machado de Souza (herdeiro de Adelaide da Silva Rieffel) da Cervejaria Gazapina S.A., de Atilio Lunardi e de Modesta Bordignon Lunardi; terras, de que se separa pelo Arroio (ou Sanga) do Maragato, pertencentes a Conceição Aquino Vidarte e outros (herança de Tomas Aquino Trindade), Dr. João Jacinto Costa, Francisco Pedro Carneiro, - Ana de Souza Boydes, Liga Santanense de Assistência aos Tuberculosos, Cândido da Silva, João Francisco da Fonseca, Belmira Garcia Silva, Manuel Vaz, Severo dos Santos Ferreira, Euclides Acosta, Dr. Lineu Ribas Teixeira, Alice Rolim Teixeira, Otavio Silva, Marcolino Soares e Suc. de Ivo Mottini; propriedades de Morábia Silveira da Luz, Suc. de Euclides de Araújo e Marciria Alves Araujo; a Legte Sucessão de Quintino Urdapilleta; ao Norte terrenos pertencentes a Emilio Pacífico de Lima e a Alcibiades Alves da Silva, de que se separa pela antiga estrada do Registro; propriedade do Dr. Viterbo Trevisan e Ernani Guidony Pereira, de que se separa pelo arroio Batuva, pro-

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

.....
priedade de Benito Ibaldo Filho e de Fervenza S/A, Comer-
cial e Exportadora Brasileira, de que se separa pelo pro-
longamento da rua Marques Pavão; a Oeste Sucessão de Ho-
nório dos Santos e Silva; Sucessão de Constantino Ucha -
Neto; área de terras adquirida pela União Federal de Ala-
yde Moreira de Carvalho e outros (Chácara Amaltéia).

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 8 de novembro de 1972.


Ney Cavalheiro Campos
Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nivel Vossio Brígido
Cel. Nivel Vossio Brígido
Secretário Mun. de Administração
su. sup. adm.